



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE DE DISPENSA Nº 04/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

## **1 OBJETO**

- 1.1. Dispensa eletrônica em razão do valor para aquisição de Ar Compressor Odontológico para atender às unidades de saúde do Município.
- 1.2. Assim, que seja levado ao Setor Jurídico para emissão de Parecer sobre a viabilidade e legalidade de aquisição do referido equipamento.
- 1.3. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II – Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **2 ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidades</b>
01	Compressor de Ar, de no mínimo 30 litros, 220v, isento de óleo, com no mínimo 1,0HP de potência, garantia mínima de 6 (seis) meses. Referência: para fins de referência, os equipamentos devem ser similares ou de melhor qualidade à marca MOTOMIL	02 (Unidades)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$3.312,50 (POR UNIDADE)</b>		

## **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição do referido material / equipamento faz jus à necessidade de manutenção corretiva do Equipamento odontológico, bem como à aquisição de um novo equipamento, visto que o compressor anterior (que foi adquirida junto ao Equipamento) estragou, sem possibilidade de que seja realizada manutenção parcial.

3.2 Em razão disto, a única possibilidade para a continuidade dos serviços que o equipamento pode proporcionar é a aquisição de novos compressores, sendo um para substituição e outro para nova utilização.

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de material / equipamento comum.

3.3 Assim sendo, por meio a dispensa em razão do valor, alude a Nova Lei de Licitações c/c Decreto nº 11317/2022 que os valores até R\$57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) poderão ser realizados via dispensa, caso sejam aquisições que refiram a materiais / equipamentos comuns, como é o presente caso, que versa sobre a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos e estudos preliminares.

3.4 Não obstante, necessita-se, portanto, do referido equipamento para a devida manutenção do Foco Cirúrgico, o que pode ser prontamente realizado para fins legais e que serão úteis à Secretaria Municipal de Saúde.



#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. ordem de fornecimento dos EQUIPAMENTOS será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser acompanhada por autorização respectiva;

4.1.2. A empresa deverá apresentar todo o rol de documentos, sendo eles: Certidões de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão FGTS, Certidão de Qualificação Econômica Financeira Cível da sede da Comarca do Fornecedor; Contrato Social e Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato; Garantia do Equipamento, em prazo mínimo de 6 (seis) meses, bem como Atestado de Capacidade Técnica Operacional sobre o material.

4.1.3. O equipamento deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 (Quinze) dias, haja vista a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar a manutenção do Equipamento para providenciar novas cirurgias por vídeo.

#### **5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Como os valores estimados enquadram-se no quesito da LC 123/06, há que ressaltar a necessidade de abertura do certame tão e somente para participação exclusiva de ME/EPP, situados regionalmente, como aduz o Decreto Municipal nº 09/2018.

5.2 O fornecedor a ser vinculado será escolhido em razão da pertinência ao objeto demandado, apresentando toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como deverá ofertar o menor preço pelo equipamento e demais quesitos presentes no item 4.

#### **6 DO OBJETO / EQUIPAMENTO**

6.1 A contratação ocorrerá de forma integral, tendo a empresa o prazo de 15 (Quinze Dias) para o término da execução dos serviços.

**6.2 Após verificação e constatado que todo material fornecido deve ser novo e original, não sendo, portanto, reformado, reaproveitado, recondicionado, recauchutado ou fabricados por qualquer processo Semelhante.**

6.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### **7 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos equipamentos, provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento dos equipamentos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço proposto no objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Prestar garantia mínima de 6 (seis) meses do equipamento a ser adquirido.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 Ficará responsável pela fiscalização da presente aquisição a Sra. Eliana Mizael, lotada ao Hospital Municipal.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta Dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à aquisição dos materiais;
- II. Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte) por cento, calculado sobre o valor integral da presente aquisição;
- III. Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do material, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



11.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12. 1 Fica definida a seguinte dotação orçamentária para execução do objeto:

<b>Secretaria Correspondente</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Cod. Red. (297) 02.41.08.10.302.7005.1.0406.3.3.90.52.00.00 – Fonte 502

Serra do Salitre/MG, 06 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Andreia Fernandes da Silva Borges  
Secretária Municipal de Saúde